CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

Requerimento nº 03/2020

Câmara Municipal de Miracatu - SP
PROTOCOLO GERAL 124/2020
Data: 14/02/2020 - Horário: 15:12
Legislativo - REQ 3/2020

Solicita informações acerca do pagamento do piso salarial aos Agentes Comunitários lotados nesta Municipalidade.

Considerando o teor da Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, onde em seu artigo 9º-A estipula o piso de R$ 1.400,00 para 1º de janeiro de 2020 para os Agentes Comunitários;

Considerando que os Agentes Comunitários informaram estes Vereadores que tal reajuste não foi repassado até a presente data;

Ante o exposto, requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental solicitando que seja oficiado ao Executivo, no intuito de ser informado a previsão para o pagamento dos agentes comunitários, retroativo à janeiro de 2020.

Tal solicitação se faz urgente e necessário para que a categoria de servidores ora mencionados tenham o cumprimento da Lei 13708 de 2018, no tocante ao piso salarial.

APROVADO em 18/02/2020
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
POR UNANIMIDADE
Em DISCUSSÃO VOTAÇÃO
PRESIDENTE

Sala Vereador Rubens Florêncio.

Em, 14 de fevereiro de 2020..

Moysés Sirkoski Filho
Vereador

Ofício Ref. 18/2020
18/02/20

Em apoio:

Pablo Lopes da Silva Pereira

Vinicius Brandão de Queiroz

Admilson Borges Batista

Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos

Silmara de Souza Romero

Gilberto Florindes dos Santos

LEX EDITORA S/A REFERÊNCIA DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA HÁ 75 ANOS | ISSN-1981-1489

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

DOU de 23/10/2018 (nº 204, Seção 1, pág. 1)

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018:

"Art. 1º - A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 9º-A -

1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

.....

§ 5º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

....." (NR)

Brasília, 22 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

PRODUTOS ONLINE

Preencha os campos abaixo com seu e-mail e senha

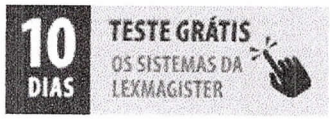
Digite seu Email

.....

OK

Lembrar minha Senha

Esqueci minha senha





© Copyright LEX Editora S.A. - Todos os direitos reservados
2020